



Processo: 202307048/2023  
Folha: 023  
Rubrica: J

ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO  
CNPJ 06.232.615/0001-20

PE SRP Nº 036/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202307048/2023-CPL/STQ  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2023  
NR. DO CONTRATO: 20230816002

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO, ESTADO DO  
MARANHÃO E A EMPRESA: I L C BRANCO  
ALMEIDA LTDA**

Por este instrumento particular, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO, situada à Avenida Coronel Francisco Moreira, nº 45 - Centro - CEP 65.540-000, Santa Quitéria do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.232.615/0001-20, neste ato representada pelo Secretário e Gestor, Sr. CLÁUDIO RODRIGUES ESCÓRCIO, portador do Cédula de Identidade nº 040390952010-6 e do CPF nº 048.844.753-48, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa: I L C BRANCO ALMEIDA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.580.762/0001-32, com sede na Rua José do Patrocínio - Rua 20, B, 8 - CASA B, Cohama, Cep 65.074-410, São Luís/MA, representada pelo Sr. IGOR LIMA CASTELO, portador da cédula de identidade nº RG 0283495020043 e CPF: 004.803.483-59, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

**Cláusula Primeira - DO OBJETO:**

1.1 Contratação de empresa para execução dos serviços de locação de transporte escolar para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, Ciências, Tecnologia e Inovação de Santa Quitéria do Maranhão/MA.

**Cláusula Segunda - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 036/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

**Cláusula Terceira - DO VALOR CONTRATUAL:**

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 907.033,90 (NOVECENTOS E SETE MIL, TRINTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS) conforme descrição dos produtos abaixo:

Nº	OBJETO	QTD KM 12 MESES	MARCA	UND	V. UNT KM	V TOTAL ANUAL
----	--------	--------------------	-------	-----	--------------	------------------

IGOR LIMA  
CASTELO  
BRANCO  
ALMEIDA:00  
480348359

Assinado em  
Digital por IGOR LIMA  
CASTELO BRANCO  
ALMEIDA:00480348359  
em  
08/08/2023 08:15  
16:45:04-0100



Processo: 202306/2023  
Folha: 24  
Rubrica: J

ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO  
CNPJ 06.232.615/0001-20

1	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS CONVENCIONAL URBANO PARA TRANSPORTE ESCOLAR E TRANSPORTE PARA AS SECRETARIAS DE ACORDO COM AS NORMAS DO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO (CTB), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 PASSAGEIROS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E MONITOR. QUANTIDADE DE ÔNIBUS, CONFORME SOLICITADO PELA GESTÃO	62.450	Agrale - Volkswagen	KM	11,79	736.285,50
2	VEÍCULO TIPO VAN, COM CAPACIDADE PARA 16 LUGARES, EM PERFEITO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO E TODOS OS ITENS DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELO CONTRAN. COM COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E MONITOR. QUANTIDADE DE VEÍCULO, CONFORME SOLICITADO PELA GESTÃO	7.850	Fiat - Doblo	KM	11,98	94.043,00
3	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS CONVENCIONAL URBANO PARA TRANSPORTE ESCOLAR E TRANSPORTE PARA AS SECRETARIAS DE ACORDO COM AS NORMAS DO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO (CTB), COM COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E MONITOR. QUANTIDADE DE VEÍCULO, CONFORME SOLICITADO PELA GESTÃO	1.570	Agrale - Volkswagen	KM	11,97	18.792,90
4	LOCAÇÃO DE CAMINHONETE ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR E TRANSPORTE PARA AS SECRETARIAS PARA TRÁFEGO EM ESTRADA CARROÇAL EM PERFEITO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO E TODOS OS ITENS DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELO CONTRAN. COM COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E MONITOR. QUANTIDADE DE VEÍCULO, CONFORME SOLICITADO PELA GESTÃO	5.650	Toyota - Hilux	KM	10,25	57.912,50
<b>TOTAL</b>						<b>907.033,90</b>

**Cláusula Quarta - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado e demais dotações que por ventura se fizerem necessárias, através de ordem de fornecimento correspondente:

12 361 0034 2041 0000 PROG. NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE  
3 3 90 39 00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**Quinta - DA VIGÊNCIA:**

5.1. O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findar-se-á no dia 16/08/2024, podendo ser prorrogado, após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo, conforme artigo 57, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, ou qualquer outra Lei de Licitações que entrar em vigor no decorrer desse contrato.

AGOR LIMA  
CASTELO  
BRANCO  
ALMEIDA004803  
48359

Assinado em nome  
digital por AGOR LIMA  
CASTELO BRANCO  
ALMEIDA004803  
Data: 2023.08.14  
14:25:10 -03'00'



Proce: 2020/0148/2023  
Folha: 025  
Rubrica: J

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ 06.232.615/0001-20**

**Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:**

6.1. Os produtos deverão ser entregues, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. Os produtos deverão ser fornecidos integralmente e de forma ininterrupta.

6.3. Os produtos deverão ser entregues no local indicado em cada Termo de Referência, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

**Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.

7.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

**Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO:**

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

**Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:**

9.1. A fiscalização do Contrato será efetuada por servidor designado pela Administração: Sra. JACIENE GARCEZ SILVA, que poderá a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização da falta do fornecimento observando, bem como propor a aplicação das penalidades previstas deste instrumento.

**Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

IGOR LIMA  
CASTELO  
BRANCO  
ALMEIDA 010480  
348359

ASSINATURA DIGITAL  
0004101048010750  
SERVICO  
ALMEIDA 01048010750  
11/2023 09:08



Processo: 202307018/2023  
Folha: 526  
Rubrica: J

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ 06.232.615/0001-20**

10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2. Constituem obrigações da Contratada:

- I) entregar os produtos às suas expensas, no local indicado na cláusula sexta do presente contrato;
- II) fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições descritas na Clausula I – DO OBJETO e Anexo I;
- III) os produtos deverão ser fornecidos integralmente e constante no caso de provimento ininterruptamente, no caso de manutenção sempre que requisitado conforme ordem de produtos de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação.
- IV) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- V) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- VI) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- VII) comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VIII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- IX) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- X) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- XI) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros.

10.3. Constituem obrigações da Contratante:

- I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;
- IV) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

**Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:**

11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

IGOR LIMA  
CASTELO  
BRANCO  
ALMEIDA/00480  
348359

Assessoria de Gestão  
Ruy de F. G. LIMA  
CASTELO BRANCO  
ALMEIDA/00480/15  
Dobras: 2023.08.16  
16.3637-43.07





Proc.: 2023/0049/2023  
Folha: 527  
Rubrica: J

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ 06.232.615/0001-20**

**Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

12.1.A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

**Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

13.1.A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2.A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3. No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

IGOR LIMA  
CASTELO  
BRANCO  
ALMEIDA/2014  
Assessoria de Jurídica  
Assessoria de Licitação  
Assessoria de Planejamento  
Assessoria de Controle  
Assessoria de Gestão  
Assessoria de Comunicação  
Assessoria de Arquivo  
Assessoria de Informática  
Assessoria de Meio Ambiente  
Assessoria de Saúde  
Assessoria de Segurança  
Assessoria de Trânsito  
Assessoria de Urbanismo  
Assessoria de Zonamento



Proc: 202307019/2023  
Folha: 528  
Rubrica: J

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ 06.232.615/0001-20**

13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do Preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão.

**Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:**

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

**Cláusula Décima Quinta – DO FORO:**

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Quitéria do Maranhão, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

Santa Quitéria do Maranhão/MA, 16 de agosto de 2023.

CLAUDIO RODRIGUES  
ESCORCIO:0488447534  
8

Digitally signed by CLAUDIO RODRIGUES ESCORCIO:0488447534  
DN: cn=CLAUDIO RODRIGUES ESCORCIO:0488447534, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multiple v5, ou=2882551000110, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=CLAUDIO RODRIGUES ESCORCIO:0488447534  
Reason: I am the author of this document  
Location:  
Date: 2023.08.16 16:01:36 -03'00'  
Foxit PDF Reader Version: 12.1.3

Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão  
Secretário de Finanças e Gestor da Administração  
Cláudio Rodrigues Escórcio  
Contratante

IGOR LIMA CASTELO  
BRANCO  
ALMEIDA:00480348359

Assinado de forma digital por  
IGOR LIMA CASTELO BRANCO  
ALMEIDA:00480348359  
Dados: 2023.08.16 16:37:23 -03'00'

I L C BRANCO ALMEIDA LTDA  
CNPJ nº. 19.580.762/0001-32  
IGOR LIMA CASTELO  
CPF: 004.803.483-59  
CONTATADO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

# Diário Oficial do Município

## Prefeitura de Santa Quitéria do Maranhão

Processo: 202307018/2023  
 Folha: 529  
 Rubrica: J

### EXPEDIENTE

#### Nome do Prefeito

Samia Coelho Moreira Carvalho

#### Nome do Vice-prefeito

Eliezer Souza Fontinelle

#### Responsável Técnico

Siwanne Gomes Ferreira

Email: dom@santaquiteria.ma.gov.br

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230816001 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202307048/2023-CPL-PMSQ-MA

EXTRATO DE Contrato nº 20230816001 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202307048/2023-CPL-PMSQ-MA. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 06.232.615/0001-20, com sede na Av. Cel. Francisco Moreira, nº 45, - Centro, SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO – MA e a Empresa I L C BRANCO ALMEIDA LTDA, inscrito no CNPJ nº 19.580.762/0001-32, sediada na Rua José do Patrocínio – Rua 20, B, 8 – CASA B, Cohama, Cep 65.074-410, São Luís/MA, Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de locação de transporte escolar para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, Ciências, Tecnologia e Inovação de Santa Quitéria do Maranhão/MA. Valor geral de R\$ 4.093.112,90 (QUATRO MILHÕES, NOVENTA E TRÊS MIL, CENTO E DOZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), dos Recursos Orçamentários 12 361 0034 2059 0000 – MANUT. DO TRANSP. ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL 3 3 90 39 00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica - BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 036/2023 de 08/08/2023, às 08:00hs, de acordo com Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie; DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16/08/2023. Empresa I L C BRANCO ALMEIDA LTDA: Cláudio Rodrigues Escórcio - Secretário de Finanças e Gestor da Administração.

Santa Quitéria do Maranhão – MA, 16 de agosto de 2023

Autor: Siwanne Gomes Ferreira

Código de identificação: 8e2b1d8365abc48958ecb249dc10fd4731605cd

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230816002 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202307048/2023-CPL-PMSQ-MA

EXTRATO DE Contrato nº 20230816002 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202307048/2023-CPL-PMSQ-MA. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 06.232.615/0001-20, com sede na Av. Cel. Francisco Moreira, nº 45, - Centro, SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO – MA e a Empresa I L C BRANCO ALMEIDA LTDA, inscrito no CNPJ nº 19.580.762/0001-32, sediada na Rua José do Patrocínio – Rua 20, B, 8 – CASA B, Cohama, Cep 65.074-410, São Luís/MA, Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de locação de transporte escolar para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, Ciências, Tecnologia e Inovação de Santa Quitéria do Maranhão/MA. Valor geral de R\$ 907.033,90 (NOVECIENTOS E SETE MIL, TRINTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS), dos Recursos Orçamentários 12 361

0034 2041 0000 PROG. NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE 3 3 90 39 00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica - BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 036/2023 de 08/08/2023, às 08:00hs, de acordo com Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie; DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16/08/2023. Empresa I L C BRANCO ALMEIDA LTDA: Cláudio Rodrigues Escórcio - Secretário de Finanças e Gestor da Administração.

Santa Quitéria do Maranhão – MA, 16 de agosto de 2023.

Autor: Siwanne Gomes Ferreira

Código de identificação: 80014f8d40df68ef6b8aa687c3320cd731ed347

### DECRETO Nº. 95, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

**ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES E ÓRGÃOS PÚBLICOS VINCULADOS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO - MA, SÂMIA COELHO MOREIRA CARVALHO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado do Maranhão e Lei Orgânica do Município de Santa Quitéria do Maranhão e,

**CONSIDERANDO** que o "Festejo de Nossa Senhora dos Aflitos", Padroeira do Município de Santa Quitéria do Maranhão, teve início no dia 29 de agosto de 2023;

**CONSIDERANDO** que o dia 07 de setembro de 2023 será feriado nacional, em comemoração à "Independência do Brasil";

**CONSIDERANDO** que no dia 07 de setembro de 2023 ocorrerá, na Avenida Santos Dumont, o desfile cívico dos alunos das unidades escolares do Município de Santa Quitéria do Maranhão, em comemoração à "Independência do Brasil";

**CONSIDERANDO** que o dia 08 de setembro de 2023 será feriado municipal, em comemoração ao "Dia de Nossa Senhora dos Aflitos", por determinação da Lei Municipal nº 02, de 30 de agosto de 2016;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que é dever do Poder Executivo Municipal regulamentar o funcionamento de suas repartições e órgãos públicos em seu território, para que seja conferida maior eficiência administrativa na prestação dos serviços públicos disponibilizados a seus munícipes, resolve:

#### DECRETAR:

Art. 1º - Ponto facultativo nas repartições e órgãos públicos vinculados ao Poder Executivo Municipal no horário compreendido entre 12:00 (doze horas) e 24:00 (vinte e quatro horas) do dia 06 de setembro de 2023 (quarta-feira), em razão dos preparativos para o desfile cívico do dia 07 de setembro do mesmo ano;

Parágrafo único - O disposto no *caput* do presente artigo não se aplica as repartições e aos órgãos públicos prestadores de serviços essenciais e emergenciais que não admitem qualquer tipo de paralisação (limpeza, saúde, segurança e outros assim considerados) e que deverão funcionar normalmente em sua máxima amplitude, inclusive, em regime de plantão e/ou revezamento.